ATA nº 08 – 05/13 de 2017 de ASSEMBLEIA GERAL DO SINDEEPRES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Subsede da Entidade, situada na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 251, Vila Ercília, na cidade de São José do Rio Preto/SP, reuniram-se em primeira convocação, às 08:00 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 20 de outubro de 2017, no Jornal D'HOJE, por seu Presidente, **Sr. Genival Beserra Leite, neste ato, representado pela Sra. Kelly Tavares Lima, Coordenadora da Subsede, e pelo Sr. Matheus Fernando Alevi Sartoreto, Assistente da Subsede**, juntamente com os nossos representados do segmento de **PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO, FISCAL DE PISO, RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, INCLUSIVE POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS, DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, EXCETUANDO-SE OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, da região de São José do Rio Preto e demais municípios vizinhos, conforme lista de presença anexa, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** **Deliberação, Discussão e Aprovação** sobre pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Patronal – SINDEPRESTEM e ou Empresas Empregadoras, ano 2018, data base janeiro; **2)** Conceder poderes para a Diretoria firmar Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Termos Aditivos, se necessários, com o sindicato patronal ou empresas empregadoras; **3)** Autorização para diretoria requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e/ou Órgão Competente; **4)** Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de janeiro de 2018; **5)** Decretação de estado de greve; **6)** Autorizar a continuação da Assembleia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2018, ficando autorizado ao Presidente do Sindicato e/ou Substituto Legal convocar através de boletins, sessões de assembleias, na Sede, Subsedes e locais de trabalho; **7)** Discussão, deliberação e aprovação do percentual e a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial, de acordo com o art. 513-e da CLT, a ser descontada do salário mensal dos empregados; **8)** Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Mesa **Sra. Kelly Tavares Lima**, saudou todos os presentes, expressando a importância da presença dos obreiros representados na discussão dos fatos a serem tratados na presente assembleia. A seguir, convidou o **Sr. Matheus Fernando Alevi Sartoreto**, para secretariá-la. Em atenção aos **itens 1 ao 8** do edital de convocação supra mencionado, passou a fazer a leitura da Pauta de Reivindicações 2018 para ser enviada ao Sindicato Patronal – Sindeprestem, uma vez que após várias colocações, considerando o momento econômico atual e a vigencia da lei 13.429/2017 e da nova Lei nº 13.467/2017 de 13 de julho de 2017 – Reforma Trabalhista, chegaram ao consenso e aprovação da pauta de reivindicação, a qual, em suma, consiste na reposição das perdas salariais entre janeiro a dezembro de 2017 no índice do INPC do

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

mês de dezembro de 2017, e, mais ganho real de 3,0% (três por cento); Majoração do benefício do auxílio refeição para o valor unitário mínimo líquido de R$ 20,00 (vinte reais), por dia efetivamente trabalhado, e, da cesta básica para R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais, independente da faixa salarial recebida; Majoração do valor do pagamento de Participação nos Lucros e Resultados; Majoração do Benefício Social Familiar sem custo para o trabalhador; Manutenção das contribuições já previstas na Convenção Coletiva, quais sejam, Contribuição Sindical no importe de 01 (um) dia de salário do empregado, Contribuição Assistencial para os empregados associados junto a Entidade manterem e usufruirem dos beneficios oferecidos, e a estipulação de taxa negocial pela negociação da Convenção Coletiva de Trabalho a ser paga por todos os trabalhadores beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal para os empregados; Manutenção das cláusulas pré existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2017. A Sra. Presidente da Mesa, considerando a aprovação da pauta de reivindicação, no tocante aos **itens 7 e 8** do presente Edital, esclareceu e ratificou com os empregados as contribuições da Norma Coletiva: a) contribuição assistencial: Se faz necessária para a manutenção dos beneficios oferecidos pela entidade, na proporção de 1% do salário ao mês em folha de pagamento; b) contribuição sindical do ano de 2018 no importe legal de 01 (um) dia de salário de todos os empregados da categoria e segmento, esclarecendo ainda que ao sindicato, é repassado apenas 60% do imposto sindical recolhido, sendo que 15% é repassado à Federação, 5% Confederação, 10% para Central Sindical e 10% para a "Conta Especial Emprego e Salário; c) estipulação de nova taxa pela negociação da Convenção Coletiva de Trabalho no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal de todos os empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontado em folha de pagamento no mês de junho de 2018 e pagamento pela empresa para o Sindeepres até 10 de julho de 2018, com a dispensa do desconto e do recolhimento da contribuição assistencial na folha do mês de junho de 2018. Assim, a **Sra. Kelly Tavares Lima**, colocou para discussão e ratificação da aprovação, sendo as mesmas ratificadas e aprovadas pela maioria absoluta dos presentes, que autorizaram os descontos salariais relativos à contribuição assistencial, contribuição sindical e taxa negocial, deixando bem claro que as empresas descontarão em folha de pagamento e repassarão ao sindicato os valores descontados, assegurando-se o direito de oposição para a contribuição assistencial mensal de 1% a ser exercido nos 10 (DEZ) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2018, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subsedes da entidade sindical. Os empregados admitidos após este prazo, terão 10 (DEZ) dias para oposição, a contar da comprovação do início de seu contrato de trabalho, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subsedes da entidade sindical. Não serão reconhecidas para efeito de oposição as comunicações enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correio, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas. Ainda, aproveitando a oportunidade pela Presidente da Mesa foi ressaltada a importância da cláusula odontológica já existente há anos, que de cunho social, tem sido um benefício de grande valia à categoria e seus dependentes. Em sequência, foi exposto a necessidade de autorização e delegação de poderes para a diretoria do sindicato negociar as reivindicações da categoria com o Sindicato Patronal Sindeprestem, assinar Convenção Coletiva de Trabalho, e se necessário

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

a instalação de Dissídio Coletivo, manutenção de assembleia permamente. Foi assim colocado em discussão a presente que foi aprovada pela maioria. Ato continuo, explicou-se aos presentes a ascensão da categoria representada pelo SINDEEPRES demonstrando as conquistas da entidade no ano que se passou, conquistas estas, pertinentes de várias vitórias na Justiça em benefício da categoria, em relação a algumas entidades sindicais distintas da categoria que pretendiam entrar na nossa base, demonstrando-se o fortalecimento do sindicato para melhor atendimento aos representados, o crescimento do número de associados à entidade e ainda, o constante auxílio jurídico e social prestado aos representados, desta forma, fazendo jus às prerrogativas conferidas constitucionalmente às entidades sindicais. A Presidente da mesa, pediu a atenção de todos para que manifestassem suas dúvidas e sugestões quanto aos itens tratados na presente assembléia. Assim sendo, como não houve manifestação, em seguida a **Sra. Kelly Tavares Lima**, colocou em votação os itens do presente edital, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, a **Sra. Kelly Tavares Lima** agradeceu a presença de todos e a participação dos representados nesta convocação, solicitando aos mesmos que permanecessem no local, e que os trabalhos seriam suspensos para preparação da presente ata. Os trabalhos foram então suspensos, pelo tempo necessário para preparação da presente e da ata parcial citada que, após lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente da Mesa, por todos os presentes, por mim **Matheus Fernando Alevi Sartoreto**, que a secretariei e lavrei, e pelos demais participantes em lista de presença anexa. São José do Rio Preto, 30 de outubro de 2017.

Kelly Tavares Lima

Matheus Fernando Alevi Sartoreto

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 50,66
Estado	R$ 14,39
Ipesp	R$ 9,86
R. Civil	R$ 2,66
T. Justiça	R$ 3,48
M. Público	R$ 2,44
Iss	R$ 1,06
Total	R$ 84,55

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **368.791** em **20/02/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **670.571**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **253475/92**
São Paulo, 05 de março de 2018.

Caio Vinicius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

PESSOAS JURÍDICAS
-5 MAR 2018
670571
MICROFILME

PRENOTADO
4º RCPJ/SP